
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 134/2011 de 10 de Novembro de 2011

Considerando que a Região Autónoma dos Açores é proprietária de um armazém com a área de 200m², inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 838, sito em São Pedro, freguesia e concelho de Velas, Ilha de São Jorge;

Considerando que, pela Resolução n.º 60/92, de 16 de Abril, foi autorizada a cedência do referido armazém à COOPIFRUTOS – Cooperativa de Hortofruticultores da Ilha de São Jorge, C.R.L., a título precário e pelo período de dez anos;

Considerando que, pela Resolução n.º 131/2002, de 1 de Agosto, a cedência acima referida foi prorrogada por mais dois anos e em idênticas condições;

Considerando, ainda, que a COOPIFRUTOS continua a necessitar daquelas instalações para o exercício da respectiva actividade;

Considerando, finalmente, o estipulado no Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de Maio, designadamente no n.º 1 do artigo 5.º quanto à cedência de utilização.

Assim, no uso da competência que lhe atribuída pela alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1 – Autorizar, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de Maio, a cedência de utilização à COOPIFRUTOS de um armazém com a área de 200m², inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 838, sito em São Pedro, freguesia e concelho de Velas, Ilha de São Jorge;

2 – O armazém, cuja cedência de utilização ora é autorizada, reverterá para a posse do Governo Regional se não for utilizado para as actividades daquela Cooperativa, ou se a Região dele necessitar.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 28 de Outubro de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.